

AUTOR:

CONSELHO DE DEFESA SOCIAL DE ESTRELA DO SUL - CONDESESUL

APENSADOS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Comissão de Legislação Participativa

DATA DE ENTREGA

18/05/2009

EMENTA:

Sugere Projeto de Lei para criar o Recurso de Reclamação no Código de Processo Civil - CPC, Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973, contra súmulas não vinculantes, acrescentando Inciso e Parágrafo ao artigo 496 do CPC.

## DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Em: _____ / _____ / _____	
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Em: _____ / _____ / _____	
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Em: _____ / _____ / _____	
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Em: _____ / _____ / _____	
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Em: _____ / _____ / _____	

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

**SUGESTÃO Nº 140/2009**  
**CADASTRO DA ENTIDADE**

**Denominação:** Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul - CONDESESUL

CNPJ: 03.005.604/0001-19

**Tipos de Entidades:** ( ) Associação ( ) Federação ( ) Sindicato  
( ) ONG (X) Outros (CONSELHO)

**Endereço:** Rua Francisco de Vasconcelos, 125 e Rua Iraí de Minas,  
s/nº, Centro

**Cidade:** Estrela do Sul    **Estado:** MG    **CEP:** 38.525-000

**Fone:** (34) 3843.1317 / 3843.1397 / 1141    **Fax:** (34) 3843-1317

**Correio-eletrônico:** andreluis\_melo@yahoo.com

**Responsáveis:** Presidente Zoida da Paz

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, do Conselho supramencionado, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, 18 de maio de 2009.

*Sonia Hypolito*  
Sonia Hypolito  
Secretária da Comissão

EXMO. Sr. Presidente da Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados

2

O CONDESESUL, encaminha à Egrégia Comissão Sugestão de Projeto de Lei para criar o Recurso de Reclamação no CPC, em desfavor de súmulas *não* vinculantes, acrescentando item ao art. 496 do CPC.

Pede Deferimento

Estrela do Sul-MG, 20/01/09

Zoilda da Paz

## SUG de Projeto de Lei

Altera o art. 496 do CPC

**Art 1º.** Altera redação do art. 496 do CPC

Art. 496 .....

.....  
IX – Reclamação contra súmula não vinculante, enunciados e atos similares de uniformização de jurisprudência prolatados pelos Tribunais Judiciais e Turmas Recursais (AC)

Parágrafo único: A Reclamação poderá ser ajuizada a qualquer momento por parte, terceiro juridicamente interessado ou pelo Ministério Público, dirigindo-se ao STJ ou ao STF, caso haja comprove que a súmula ou ato similar viola preceitos legais, de uniformização de jurisprudência ou constitucionais, sendo considerada medida jurídica de interesse público. (AC)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições citadas acima.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa suprir lacuna jurídica em se tratando de edição de súmula não vinculante, enunciados, orientações jurisprudenciais e outros similares, pois são atos considerados jurisdicionais, mas sem previsão de recurso, o que viola o princípio constitucional implícito de duplo grau de jurisdição. Estes atos embora não sejam vinculantes, na prática exercem forte influência jurídica e permitem até que se negue seguimento de recurso com base nos mesmos. Logo, há interesse em que exista a possibilidade de Revisão através da Reclamação.

A uniformização da jurisprudência é muito importante e tende a ser um mecanismo mais buscado nos meios jurídicos, portanto aumenta também a necessidade de haver um mecanismo recursal, até mesmo para maior segurança jurídica e debates mais coletivos das questões.

Diante da proposta poderia haver um questionamento através de Reclamação entre súmulas vinculantes dos Tribunais Estaduais distintos, o que atualmente é impossível. Poderiam também haver questionamento junto ao STF de Enunciados do TST que violem a Constituição Federal.

A rigor, a jurisprudência e doutrina afirmam que os Enunciados e Súmulas não vinculantes são atos jurisdicionais, logo não cabe Mandado de Segurança. Contudo, não atos efetivamente vinculantes, logo não cabe ADIn, portanto ficam em uma lacuna que se agrava em razão de não haver medida recursal, embora tenham efeitos jurídicos como já citados como negar seguimento a recursos. Assim, propõe-se esta medida legislativa para suprir a lacuna.

## LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA CLP

### LEI N° 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil

.....

Art. 496. São cabíveis os seguintes recursos: (Redação dada pela Lei nº 8.038, de 25.5.1990)  
I - apelação;  
II - agravo; (Redação dada pela Lei nº 8.950, de 13.12.1994)  
III - embargos infringentes;  
IV - embargos de declaração;  
V - recurso ordinário;  
VI - recurso especial; (Incluído pela Lei nº 8.038, de 25.5.1990)  
VII - recurso extraordinário; (Incluído pela Lei nº 8.038, de 25.5.1990)  
VIII - embargos de divergência em recurso especial e em recurso extraordinário. (Incluído pela Lei nº 8.950, de 13.12.1994)

## ATA DE REUNIÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2009, às 16:00 horas, na Sala da Assistente Social Judicial no Fórum Padre Lafaeite, sito a Rua Francisco de Vasconcelos, nº125, centro nesta cidade de Estrela do Sul; reuniram-se: A presidente do Conselho Zoilda da Paz, a primeira secretaria, Elcione Aparecida Gonçalves a 2<sup>a</sup> secretaria Luciana Barbosa Guimarães, o DD representante do Ministério Público Dr. André Luís Alves de Melo, Maria Aparecida da Silva Cunha, primeira tesoureira, Euza Maria de Amorim, segunda tesoureira, Dr. Eduardo Plachesk Trepiche, delegado de polícia, Dr. Márcio Henrique Amaral Dias, assistente jurídico do Condesesul, Dr. Eder Antônio Coelho de Resende, defensor municipal, e ainda os cidadãos Márcia da Silva, Renato Barbosa Resende, Usleína de Fátima Rodrigues, Alessandra Ribeiro Alves Santos, Fabiano Penaforte Cestari, Ana Carolina Faria, Adriana Lopes Fernandes, Mariana Gutierrez. A presidente, Zoilda da Paz deu inicio a reunião agradecendo a presença de todos, pedindo proteção divina e discernimento para todos. Primeiramente discutido sobre a importância de se instalar Pelotão da Polícia Militar na Comarca, sendo que até se efetive este ato, faz-se necessário que o Major indique o sargento que irá morar na sede da Comarca, a qual abrange três municípios a saber: Estrela do Sul, Cascalho Rico e Grupiara. Foi informado ainda, que está sendo feito contato junto ao DER para fazer convênio com a prefeitura liberando as casas no Distrito de Dolearina, para serem usadas pelos policiais militares, pois estão desocupadas há mais de 10 anos. Em seguida foram apresentadas as sugestões de Projeto de Lei e Audiências Públicas a serem apresentadas à Comissão de Legislação Participativa sobre os seguintes temas: 1) Prescrição na Execução (Art. 791 CPC); 2) Recurso de Reclamação (Art. 496 CPC); 3) Art 176 do CP; 4) Lei 10.683/04 (Crime Tributário); 5) Índice de Correção Monetária; 6) Define entidades para ajuizar ADI'n; 7) Aperfeiçoar Suspensão Condicional do processo; 8) Alterar penas alternativas; 9) Veda Adoção por Tios; 10) Aperfeiçoar Custas e Taxas no Juizado Especial; 11) Ampliar Audiência de Conciliação; 12) Define deduções em Imposto de Renda; 13) Flexibilizar nulidade da Adoção à Brasileira; 14) Cria o Piso Salarial para Advocacia; 15) Ampliar proteção ao Consumidor (Arts 150-A, 197-A do CP); 16) Cria Comissão de Turistas para rever Código Eleitoral; 17) Audiência Pública para discutir Compensação Tributária e Precatório Judicial; 18) Audiência Pública para discutir Juizado Especial Cível; 19) Inserção do deficiente no mercado de trabalho; 20) Audiência para discutir "Concurso Público"; 21) Cria Comissão de Jurista para rever o Código Penal; 22) Audiência Pública para discutir Lei de Atestado de Pobreza; 23) Audiência Pública para discutir a criação da função de Agente Comunitário de Justiça; 24) Audiência Pública para discutir Normas de Trânsito e Direitos do Motoristas; 25) Audiência Pública para discutir Ensino Jurídico; 26) Audiência Pública para discutir questão Carcerária de Penas Alternativas; 27) Audiência Pública para discutir Anistia para Contravenções Penais; 28) Audiência Pública para discutir Royalties de Água; 29) Audiência Pública para discutir sobre SUS; 30) Audiência para debater DPVAT; 31) Audiência Pública para discutir Correspondentes Bancários; 32) Audiência Pública para discutir Adoção; 33) Audiência Pública para discutir "Desjudicialização"; 34) Programa Nacional de Assistência Jurídica com Cidadania. Os textos foram discutidos e aprovados para serem remetidos à CLP, ficando cópias para análise e mais sugestões por parte de associados e não associados. Quanto a situação da segurança pública serão mantidos os contatos necessários. Nada mais havendo, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes.

Estrela - Rua Francisco de Vasconcelos, nº125  
Braguim - Zoilda da Paz  
Braguim - Maria Aparecida da Silva  
Braguim - Euza Maria de Amorim  
Braguim - Dr. André Luís Alves de Melo  
Braguim - Dr. Márcio Henrique Amaral Dias  
Braguim - Dr. Eder Antônio Coelho de Resende  
Braguim - Usleína de Fátima Rodrigues  
Braguim - Alessandra Ribeiro Alves Santos  
Braguim - Ana Carolina Faria  
Braguim - Adriana Lopes Fernandes  
Braguim - Mariana Gutierrez  
Braguim - Fabiano Penaforte Cestari